



Prefeitura Municipal de Montenegro  
Fundo de Assistência à Saúde – FAS – Lei nº 4.433/2006  
Conselho de Administração

**ATA Nº 05/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAS.** Aos 22 dias do mês de maio de 2026, com início às 10h00min, nas dependências da SMDEC, situada na Rua Capitão Porfírio, nº 2013, realizou-se reunião ordinária do Conselho Administrativo do Fundo de Assistência à Saúde – FAS, com a presença de Luciana Correa da Silva – Presidente, Patrick Zaboski Pinho – Secretário, Tiago da Silva Goulart – Membro, Patrícia Ossig Rigobelo Kettermann – Membro, Sandra Raquel Kerber – Membro e Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein – Membro. Registrou-se que a presente reunião foi realizada na mesma data da reunião extraordinária do Conselho de Administração do FAP, tendo sido necessária a alteração da data originalmente prevista para sua realização em razão de a reunião do FAP ter se estendido por todo o período inicialmente disponível, impossibilitando a realização da reunião ordinária do FAS na ocasião anteriormente agendada; iniciou-se com o acompanhamento do Memorando nº 13.030/2023, referente à proposta de alteração da Lei nº 4.433/2006. Os conselheiros tomaram ciência do andamento do expediente e das providências adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, que promoveu as adequações sugeridas pelo Conselho e determinou a disponibilização da minuta do Projeto de Lei para consulta pública no sítio eletrônico do Município. O Conselho registrou a importância da continuidade do procedimento, destacando a necessidade de ampla divulgação da consulta pública junto aos servidores municipais, inclusive por meio das redes sociais e grupos de comunicação, com o objetivo de assegurar transparência, participação dos interessados e o adequado prosseguimento da análise da proposta legislativa; na sequência, foi apreciado o Memorando nº 6.909/2026, referente à devolução de valores cobrados indevidamente a título de taxas de participação em consultas de psicologia. Foi informado que a operadora efetuou a restituição dos valores ao FAS após a identificação da cobrança indevida, razão pela qual foi submetida ao Conselho a autorização para devolução dos respectivos valores aos servidores atingidos. Após análise, o Conselho manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento da relação dos beneficiários à Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento para realização das devoluções cabíveis; dando continuidade, foi analisado o Processo Administrativo nº 1.707/2026, referente à notificação encaminhada à operadora do plano de saúde por suposto descumprimento contratual relacionado ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista. Os conselheiros tomaram ciência da resposta apresentada pela prestadora, bem como da análise técnica realizada pela administração, que concluiu não haver, no momento, evidências de descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 4041/2023. Dessa forma, o Conselho registrou ciência quanto ao despacho exarado nos autos, acompanhando o entendimento de que não há descumprimento contratual a ser reconhecido na presente data; posteriormente, foi apreciado o Memorando nº 6.941/2026, por meio do qual o Setor Técnico de Administração do FAP/FAS deu conhecimento aos conselheiros acerca do Processo Administrativo nº 5.505/2026, referente a resgate judicial relacionado à regularização de contribuições ao Fundo de Assistência à Saúde – FAS. Após análise das informações apresentadas, o Conselho solicitou a juntada de comprovante da transferência dos valores para a conta do FAS, bem como a adoção das providências necessárias para apuração e recolhimento da respectiva contribuição patronal incidente sobre o período objeto da

regularização; na sequência, foi realizado o acompanhamento do Memorando nº 11.995/2025, referente à regularização das contribuições ao FAS de servidores detentores de dois cargos, em razão de decisões judiciais já transitadas em julgado. Os conselheiros tomaram ciência da manifestação da Secretaria Municipal de Administração, informando que os valores devidos a título de contribuição patronal foram atualizados e que já se encontram em tramitação os respectivos processos administrativos destinados à regularização dos recolhimentos. O Conselho registrou o acompanhamento da matéria até a efetiva conclusão das providências administrativas e financeiras necessárias; nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h30min, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pela Presidente e pelos demais membros presentes.

Luciana Correa da Silva – Presidente.

Patrick Zaboski Pinho – Secretário.

Patrícia Ossig Rigobelo Kettermann – Conselheira.

Tiago da Silva Goulart – Conselheiro.

Sandra Raquel Kerber – Conselheira.

Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein – Conselheiro.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC83-4FC1-E806-7405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CORREA DA SILVA (CPF 816.XXX.XXX-91) em 09/06/2026 12:16:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA RAQUEL KERBER (CPF 641.XXX.XXX-04) em 09/06/2026 12:53:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN (CPF 891.XXX.XXX-53) em 09/06/2026 13:38:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRICK ZABOSKI PINHO (CPF 968.XXX.XXX-78) em 15/06/2026 08:08:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TIAGO DA SILVA GOULART (CPF 980.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:27:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN (CPF 801.XXX.XXX-91) em 25/06/2026 10:59:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/DC83-4FC1-E806-7405>